



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Serviço

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Levantar os riscos existentes nos locais de trabalho adequando a exposição destes à nova legislação vigente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido na presente licitação seria a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) em cento e quarenta e três (143) cargos e quinhentos e vinte e dois (522) setores abrangendo a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Segurança e Trânsito, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Trabalho, Cidadania e Economia Solidária, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria da Saúde, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Gestão Pública, Secretaria Geral do Governo.

A contratação é necessária para levantar os riscos existentes nos locais de trabalho adequando a exposição destes à nova legislação vigente, bem como se faz necessário para





adequação aos quesitos do e-social, da previdência social e do FAPS e seus respectivos enquadramentos.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

Considerando a necessidade de cumprir as determinações impostas pela Legislação e Normas Legais sobre Segurança do Trabalho, existentes no Estado do Rio Grande do Sul e as normas técnicas aplicáveis;

Considerando a nova NR-01 PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e todas suas premissas;

Considerando a NR-15 LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e todas suas premissas;

Considerando que LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) é destinado para demonstrar as condições ambientais de trabalho do colaborador durante o período da empresa, a fim de determinar se o trabalhador estava exposto a algum agente insalubre.

Considerando que o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) engloba um conjunto de ações que visam promover medidas de Segurança e Saúde no Trabalho e que o mesmo serve como base para emissão do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

Considerando que LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) é uma obrigação Legal advinda para toda empresa.

Considerando que a não elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) por parte do empregador se caracteriza como descumprimento de legislação, sendo suscetível de multa e responsabilização jurídica de seus Gestores.

Considerando que o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) são documentos bases para o e-social, no que se refere a Saúde e Segurança do Trabalhador.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos). cento e quarenta e três (143) cargos e quinhentos e vinte e dois (522) setores abrangendo 15 secretarias do município tendo natureza de serviço técnico especializado, tendo em vista que seus padrões de desempenho e





qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível na área, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como os requisitos/documentações solicitados no presente edital para fins de contratação da empresa licitante.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

A empresa deverá comprovar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, nos encargos de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM,

Especificações:

Elaboração de Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho (LTCAT) o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) para cento e quarenta e três (143) cargos e quinhentos e vinte e dois (522) setores abrangendo 15 (quinze) secretarias. De forma padronizada e consonante com códigos e exigências (quanto a risco e exposições) as quais contemplam as exigências do e-Social e todas suas normativas pertinentes. (codificações,





citações, etc.). Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada.

Avaliações quantitativas de ruído (dosimetria) de 8h ou 70% da jornada mais cálculo de projeção para 8h, seguindo padrões e metodologias estabelecidas pelas normas (Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho NHO 01 (FUNDACENTRO) – ANSI). A ser Realizado nos setores internos da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Segurança e Trânsito, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Trabalho, Cidadania e Economia Solidária, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria da Saúde, Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – RS. Para quaisquer estratégias de amostragens adotadas pelo profissional executante, deve-se apresentar aparelhagem utilizada, bem como certificados de calibração (INCLUSIVE MICROFONES, SE APLICÁVEL) emitidos por entidade acreditada e com os laudos e parâmetros de respostas. Assim como recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os documentos, laudos, cálculos, pareceres, referenciados, citações e afins devidamente quitadas e juntada com ônus total por conta do fornecedor.

Atender à legislação trabalhista/previdenciária vigente, identificando os agentes de risco e quantificando a sua exposição aos riscos considerados insalubres ou perigosos associados às atividades profissionais desempenhadas nas unidades em questão.

Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), e o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) nas padronizações as quais contemplam as exigências do E-social e todas suas normativas pertinentes (condições, citações, etc). Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente Quitada quanto aos serviços a serem realizado nos setores internos das Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Segurança e Trânsito, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Trabalho, Cidadania e Economia Solidária, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria da Saúde, Secretaria da Fazenda, Secretaria de indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Gestão pública, Secretaria Geral do Governo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – RS. Assim como recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os documentos, laudos, cálculos, pareceres, referenciados, citações e afins devidamente quitadas e juntada com ônus total por conta do fornecedor.

Para qualquer das estratégias de amostragens adotadas pelo profissional executante, deve-se apresentar aparelhagem utilizada, bem como certificados de calibração (inclusive





microfones se aplicável) emitido por entidade acreditada e com os laudos e parâmetros de respostas. Assim como recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os documentos, laudos, cálculos, pareceres, referenciados, citações e afins devidamente quitada e juntada com ônus total por conta do fornecedor.

Normativas de referencia a serem seguidas:

- * Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1;
- * Fundação Jorge Duprat Figueiredo de segurança e medicina do Trabalho NHO 01 (FUNDACENTRO);
- * ANSI.

(Modelo de apresentação dos riscos no LTCAT)

Identificação do Local:

Caracterização do Grupo Similar de Exposição (GSE):

ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS

Identificação dos Trabalhadores expostos								
Grupo Similar de Exposição (GSE): (1)								
Cargo: (2)								
Descrição das atividades: (3)								
Descrição sucinta das atividades: (4)								
No. De funcionários expostos: (5)								
Identificação de agentes de Risco								
Risco	Agente	Determinação e localização das possíveis fontes geradoras	Modo de propagação /forma contato	Tipo de exposição	Resultado	Observação	Medidas de Controle	Possíveis danos à saúde
6	7	8	9	10	11	12	13	14
Conclusão Trabalhista: (15)								
Conclusão Previdenciária: (16)								





OBS:

- 1 – Especificar o Grupo similar de Exposição (GSE)
- 2 – Especificar o cargo analisado e seu respectivo CBO (ex: Motorista – CBO: 7823 – 10)
- 3 – Descrever atividade conforme especificado nas descrições de cargos do RH
- 4 – Descrever atividades efetivamente desempenhadas no cargo (entrevistando os ocupantes do mesmo);
- 5 – Especificar quantos funcionários estão alocados neste cargo no setor em análise.
- 6 – Identificação do tipo de risco e sua respectiva codificação do e-social (ex: Físico)
- 7 – Especificação do tipo de risco e sua respectiva codificação do e-social (ex: ruído (01.01.002));
- 8 – Especificação da localização da fonte geradora do risco/ agente (ex: ambiente);
- 9 – Especificação dos meios de propagação do risco e forma de contato (ex: Via aérea/auditiva);
- 10 – especificação do tipo de exposição (ex: Habitual).
- 11 – Especificação dos resultados de exposições medidas (ex: NR 15 – 81 db (A) – dose: 25,6%);
- 12 – Observações alusivas ao risco;
- 13 – Especificação das medidas de controle para o risco/ agente (ex: Protetor auricular);
- 14 – Descrever os possíveis danos à saúde em decorrência a e exposição ao risco / agente (ex: cansaço, irritação, taquicardia).
- 15 – Descrever conclusão quanto a exposição a atividade insalubre e/ou periculosa indicando o agente e o grau;
- 16 – Descrever se a atividade expõem o trabalhador ao risco sob ótica da regulamentação previdenciária (tendo como base a Instrução Normativa 45/2010 e demais alterações).]

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.4. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:





- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;





III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto devido alterações de legislações e quesitos legais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, com expertise comprovada na elaboração de LTCATs e PGRs, bem como interface destes laudos com as normativas do e-social devidamente inscrita nos seus respectivos Conselhos e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registros de responsabilidade técnica (ART) dos serviços prestados, junto aos respectivos conselhos de classes;

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município seria: contratação de empresas especializadas de empresas especializadas em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, com expertise





comprovada na elaboração de LTCATs e PGRs e interface com e-social para elaboração de Laudos Técnico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de 74.250,00. Conforme estimado no Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	<p>Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos). cento e quarenta e três (143) cargos e quinhentos e vinte e dois (522) setores. <u>O levantamento de dados será realizado nos endereços onde há funcionários da prefeitura (dentro do município de Sapucaia do Sul), abrangendo os 522 setores da prefeitura distribuídos dentro das 15 secretarias.</u></p> <p>De forma padronizada e consonante com códigos e exigências (quanto a risco e exposições) as quais contemplam as exigências do e-Social e todas suas normativas pertinentes. (codificações, citações, etc.). Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente QUITADA.</p> <p>Avaliações quantitativas de ruído (dosimetria) de 8h ou 70% da jornada mais cálculo de projeção para 8h, seguindo padrões e metodologias estabelecidas pelas normas (Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho NHO 01 (FUNDACENTRO) – ANSI), (ou mais recente).</p>	1	70.890,77	70.890,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, com expertise comprovada na elaboração de LTCATs e PGRs, bem como interface destes laudos com as normativas do e-social alusivas a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme as seguintes especificações/condições:

Elaboração de Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho (LTCAT) o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) para cento e quarenta e três (143) cargos e quinhentos e vinte e dois (522) setores abrangendo 15 (quinze) secretarias.

De forma padronizada e consonante com códigos e exigências (quanto a risco e exposições) as quais contemplam as exigências do e-Social e todas suas normativas pertinentes.





(codificações, citações, etc.). Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada.

Avaliações quantitativas de ruído (dosimetria) de 8h ou 70% da jornada mais cálculo de projeção para 8h, seguindo padrões e metodologias estabelecidas pelas normas (Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho NHO 01 (FUNDACENTRO) – ANSI), a ser Realizado nos setores internos da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Segurança e Trânsito, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Trabalho, Cidadania e Economia Solidária, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria da Saúde, Secretaria da Fazenda, Secretaria de indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Gestão pública, Secretaria Geral do Governo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – RS. Para quaisquer estratégias de amostragens adotadas pelo profissional executante, deve-se apresentar aparelhagem utilizada, bem como certificados de calibração (INCLUSIVE MICROFONES, SE APLICÁVEL) emitidos por entidade acreditada e com os laudos e parâmetros de respostas. Assim como recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os documentos, laudos, cálculos, pareceres, referenciados, citações e afins devidamente quitadas e juntada com ônus total por conta do fornecedor.

Atender à legislação trabalhista/previdenciária vigente, identificando os agentes de risco e quantificando a sua exposição aos riscos considerados insalubres ou perigosos associados às atividades profissionais desempenhadas nas unidades em questão.

Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), e o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) nas padronizações as quais contemplam as exigências do E-social e todas suas normativas pertinentes (condições, citações, etc). Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente Quitada quanto aos serviços a serem realizado nos setores internos das secretarias de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Segurança e Trânsito, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Trabalho, Cidadania e Economia Solidária, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria da Saúde, Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – RS. Assim como recolhimento de Anotação de Responsabilidade





Técnica (ART) de todos os documentos, laudos, cálculos, pareceres, referenciados, citações e afins devidamente quitadas e juntada com ônus total por conta do fornecedor.

Para qualquer das estratégias de amostragens adotadas pelo profissional executante, deve-se apresentar aparelhagem utilizada, bem como certificados de calibração (inclusive microfones se aplicável) emitido por entidade acreditada e com os laudos e parâmetros de respostas. Assim como recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os documentos, laudos, cálculos, pareceres, referenciados, citações e afins devidamente quitada e juntada com ônus total por conta do fornecedor.

Normativas de referencia a serem seguidas:

- * Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1;
- * Fundação Jorge Duprat Figueiredo de segurança e medicina do Trabalho NHO 01 (FUNDACENTRO);
- * ANSI.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS





Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA	DEBORA ALESSANDRA DA SILVA HEINZE	Agente Municipal - Escrevente	5705

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA	MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS	Secretário	4584058

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;





- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são vislumbrados impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) se fazem necessários para realização das parametrizações do ambiental, e desta forma, adequação da legislação ora em vigor alusiva a Segurança e Medicina do Trabalho bem como descrever os riscos e contramedidas necessárias para elidir ou diminuir tais exposições.

Sapucaia do Sul, 27 de Junho de 2024



Assinado eletronicamente por:
DEBORA ALESSANDRA DA
SILVA HEINZE
27/06/2024 14:47:58

DEBORA ALESSANDRA DA SILVA HEINZE, 5705

Responsável pela elaboração do ETP



Assinado eletronicamente por:
MATEUS SANTOS GOMES DE
FREITAS
034.569.260-81
28/06/2024 11:37:24

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS, 4584058

Secretário Municipal de Administração

